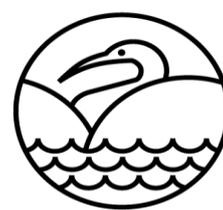




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar pelo e-mail [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br))  
**PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS n° 023/2018**  
**PROCESSO N°. 155/2018 - MIC**

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018**  
**HORÁRIO: A PARTIR DAS 09 HORAS**

**LOCAL: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES – SALA DE REUNIÕES.**

O Senhor Prefeito Municipal Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, com vistas a Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Ilha Comprida, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

<b>1º ETAPA – DIA 12/06/2018</b>	
<b>09 HORAS</b>	<b>RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b>

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

b) Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia 12/06/2018, a continuação dos trabalhos será programada em dias sequenciais, posteriores, até a finalização dos lances e declaração do vencedor de cada item.

As etapas acima citadas do Pregão serão realizadas no seguinte local e endereço: sala de reuniões, localizada na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo onde também serão prestadas informações pelo fone (13) 3842 - 7068, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

### **1. OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ ORIGINAIS DE 1ª LINHA E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, INCLUINDO MECÂNICA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA, LANTERNAGEM E PINTURA, BALANCEAMENTO DE RODAS E ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, CÂMBIO, SUSPENSÃO, BORRACHARIA, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICA, CAPOTARIA E TAPEÇARIA, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES, TROCA DE FILTROS, REPARO E TROCA DE PNEUS E MANUTENÇÃO GERAL DE TACÓGRAFOS, PARAMETRIZAÇÃO DE MÓDULOS ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL**

1.2. Por se tratarem de aquisições/serviços eventuais foi adotado o registro de preços.

1.3. **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), os lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21 e 28**

### **2. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA VALIDADE DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O objeto do presente certame deverá ser entregue, em até 3 (três) dias úteis, em local estipulado pelo fiscal do contrato, ou no local de serviço da licitante vencedora do certame que contratará a mão de obra para realização dos consertos e manutenções, após a emissão do Pedido de Compra, pelo Departamento/Divisão requisitante.

2.2. O Objeto somente será considerado executado após a conferência de praxe pelo responsável indicado pelo Departamento/Divisão requisitante.

2.3. A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

2.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

2.5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada a possibilidade de prorrogação.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Será vedada a participação:

3.2.1. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e ou art 7 da Lei Federal 10.520/2002;

3.2.2. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

**Os itens “3.2.1” e “3.2.2” do item 3.2 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe.**

3.2.3. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço/desconto, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.2. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



3.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços/desconto, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço/desconto apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço/menor desconto percentual ofertado.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.8. A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo**, modelo de credenciamento.

3.9. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

##### **4.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.2.1. - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

**PROCESSO Nº 155/2018**

**NOME DA PROPONENTE:**

#### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

**PROCESSO Nº 155/2018**

**NOME DA PROPONENTE:**

4.4. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.

4.5. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento (no que couber), deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

#### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) A denominação, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e sucinta, em conformidade com as especificações constantes do edital e no Anexo I – Termo de referência;

c) Para os itens/lotos os percentuais de descontos incidirão sobre a tabela de preço das montadoras.

d) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

e) Assinatura do representante legal da empresa;

f) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

5.2. Cada concorrente deverá computar, no desconto que ofertar (*percentual de desconto*), todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

5.3. Os percentuais de descontos ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

5.4. Os descontos percentuais ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

5.5. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

#### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”.**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

6.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

6.5. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem maior desconto, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 - habilitação os seguintes documentos:

##### **6.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.
- d1) A prova de regularidade letras "c<sub>1</sub>" e "d" poderão ser com provadas também, através da nova certidão regulamentada pela portaria 358 de 05/09/14 e decreto 8302 de 04/09/2014.
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante (**certidão mobiliária**);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (acessar o link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

6.5.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata do Registro de Preços (LC nº 123, art. 42);

6.5.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

6.5.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

6.5.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.5.2.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

### 6.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a.) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

**SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**

### 6.5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (**Modelo Anexo**).

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

### 6.5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

6.5.5.1. Os documentos (para credenciamento e habilitação) deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, conforme item 6.5.1.

6.5.5.2. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.5.5.3. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

6.5.5.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

6.5.5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.5.7. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 6.5.2.3 deste edital.

6.5.5.8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a **veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados acima.

7.2. Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

7.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **ANEXO**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências **essenciais** deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

7.6. Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, percentuais de descontos ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

7.7. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 7.6.

7.8. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços/descontos ofertados.

7.9. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances.

7.10. Não serão aceitos lances cujos percentuais forem menores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

7.13. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, *caput*):

7.13.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços/descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço/desconto apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º);

7.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior/desconto superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I);

7.13.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º);

7.13.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III);

7.13.2.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor/menor desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II);

7.13.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior/menor desconto, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º);

7.15. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço/menor desconto alcançado.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do maior desconto para que seja obtido desconto melhor.

7.17. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do percentual negociado, decidindo motivadamente a respeito.

7.18. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.19. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

7.19.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.19.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

7.20. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços/percentuais ofertado.

7.21. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes.

7.22. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

7.23. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação.

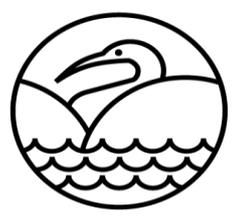
Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

7.24. Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



7.25. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. Com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal sito à Avenida Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11925-000, dirigidas ao subscritor deste Edital.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. A adjudicação será feita considerando-se o maior desconto ofertado por lote.

8.10. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

### **9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1. O compromisso decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões (*negativa ou positiva com efeito de negativa*) respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1 ou se recusar a assinar Ata de Registro de Preços, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

9.1.3. O adjudicatário deverá assinar a Ata, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e ou Trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura a Ata, a **regularidade fiscal e ou Trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2. A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos/serviços contratados.

9.3. A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4. A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

9.5. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade.

9.6. O foro da Ata será o da Comarca de Iguape/SP.

9.7. Os Fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

9.8. A existência de preços/percentuais de descontos registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

### **10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1. A vigência da ata de registro de preços, objeto deste pregão terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata.

10.1.1. Os serviços de mão de obra (mecânica) deverão ser executados no perímetro do município de Ilha Comprida, para tanto, a empresa vencedora do certame **deverá** possuir oficina dentro do perímetro do município. *Justifico a exigência, considerando o princípio da economicidade e a inviabilidade de se deslocar veículos quebrados para manutenção e outros municípios, o que tornaria-se oneroso para a municipalidade.*

10.1.1.1. Caso a empresa vencedora não tenha sede no município de Ilha Comprida, esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias para se instalar. Após sua instalação, poderá a Prefeitura realizar visita técnica para verificar o cumprimento às exigências do edital.

10.2. A prestação dos serviços de manutenção (descritos no edital) com fornecimento de peças/serviços, deverão ser executados em no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra/autorização para realização dos serviços. Salvo serviços de grande complexidade, que deverá ser informado a contratante o prazo de sua execução. A contratante poderá autorizar a dilatação do prazo, caso sua equipe técnica julgue o novo prazo coerente para a realização do serviço a serem prestados.

10.3. Os produtos/serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto/serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos/serviços e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

10.4. ~~Na hipótese de o produto/serviços apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo, e o fato será encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das possíveis penalidades.~~



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



10.5. Executadas entregas de mercadorias ou prestados serviços os mesmos serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 01 (um) dia útil para substituir o produto ou refazer os serviços rejeitados.

10.6. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

10.8. O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os serviços/materiais, nos locais a serem indicados pelo Departamento/Divisão interessado. **O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.**

11.1.1. **A contratada DEVERÁ constar o número do Pregão e da Requisição de Compra no corpo da nota fiscal emitida.**

11.2. **O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias.**

11.2.1. O pagamento será realizado, após a referida fatura ser entregue e atestada pela Departamento/Divisão solicitante.

11.3. **A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.**

11.4. **As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.**

11.5. **Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.**

Junto a Nota Fiscal a empresa deverá apresentar:

Certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;

Certidão negativa de débito – CND emitida pelo INSS;

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 7.1 deste instrumento, implicará na aplicação de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta**, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

12.2. Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

12.4. À Detentora da Ata, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

12.5. O atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.6. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; ou

c) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos artigos 87 da Lei nº 8.666/93.

12.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.8. Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.9. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

12.10. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.5.2.4 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade;

12.11. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

12.12. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.13. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.14. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

13.1. São obrigações da Licitante vencedora:

a) Entregar os produtos/serviços de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se para peças, somente produtos originais/genuínos de qualidade e com prazos de validade em vigor;

b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos/serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;

c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega/refazimento nos casos em que os produtos/serviços não atenderem as condições do Edital;

e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos/prestação de serviços realizados;

f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos/prestação de serviços objetivados na presente licitação;

g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, facultada a supressão além desse limite.

l) A empresa deverá dar destino final aos óleos queimados retirados dos veículos da contratada, conforme legislação vigente.

m) A contratada só poderá testar os veículos da contratante, dentro do perímetro do município, com os logotipos da Prefeitura cobertos por faixa ou adesivos com a inscrição "VEÍCULO EM TESTE". Além disso, as placas deverão ser cobertas por placas de experiência (placa verde), nos termos previstos no Artigo 330 da Lei 9.503/97 e resolução 231/07 do CONTRAN.

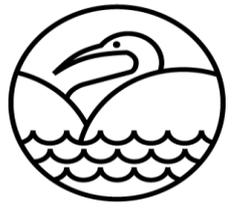
13.2. São obrigações da Prefeitura:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos/serviços;



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



- b) Comunicar à licitante vencedora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à licitante vencedora penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.
- h) Garantir à licitante vencedora o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas/refazimento de serviços ou no caso de aplicação de sanção.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
  - 14.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
  - 14.3.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração do Município durante 10 (dez) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 14.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 14.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site do Município [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br)
- 14.6. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados no site: [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br).
- 14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.8. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 14.9. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).
- 14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

#### 15. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Conformidade;
- Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação.

Ilha Comprida, 23 de maio de 2018.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO  
DIRETOR JURÍDICO/MIC  
OAB/SP 160.829



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ ORIGINAIS DE 1ª LINHA E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, INCLUINDO MECÂNICA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA, LANTERNAGEM E PINTURA, BALANCEAMENTO DE RODAS E ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, CAMBAGEM, SUSPENSÃO, BORRACHARIA, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICA, CAPOTARIA E TAPEÇARIA, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES, TROCA DE FILTROS, REPARO E TROCA DE PNEUS E MANUTENÇÃO GERAL DE TACÓGRAFOS, PARAMETRIZAÇÃO DE MÓDULOS ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL.**

#### 1 - OBJETO

1.2 - O valor acima trata-se de projeção de despesas para os próximos 12 (doze) meses, entendidos como suficientes para manutenção de toda a Frota da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

1.3 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

1.4 - Prazo para entrega das peças/prestação de serviços objeto desta licitação: 03 (três) dias a contar do recebimento do pedido de compras, salvo serviços de grande complexidade, que deverá ser informado a contratante o prazo de sua execução. A contratante poderá autorizar a dilatação dos prazos, caso sua equipe técnica julgue o novo prazo coerente com a realização do serviço a serem prestados.

1.5 - Os serviços constantes do Termo de Referência, deverão ser executados, em empresas situadas ou que venham a situar-se no município de Ilha Comprida/SP. Justifico a necessidade de a prestação dos serviços serem realizados no município de Ilha Comprida, devida à inviabilidade econômica de se mandar os veículos para serem consertados em outros municípios.

#### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

2.1. Os fornecedores deverão formalizar suas propostas com base nas marcas e fabricantes dos veículos abaixo indicados.

#### 3 - DO ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO

3.1 - O Departamento/Divisão interessado na prestação de serviços com o fornecimento de peças encaminhará o veículo a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, para realização de orçamento. Após aprovado o orçamento, emitirá ordem de serviço para que seja realizada a manutenção.

3.2 - A empresa Detentora da Ata deverá encaminhar a Prefeitura (Departamento/Divisão Solicitante), orçamento estimando a quantidade de hora referente à mão de obra e o valor das peças a serem substituídas da seguinte forma:

3.2.1 - A Detentora da Ata deverá encaminhar cotação de preços considerando a tabela de preços da montadora, e aplicar o percentual de desconto ofertado.

3.4 - A DETENTORA DA ATA deverá atender às solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

3.5 - Não serão aceitas exigências de faturamento mínimo.

#### 4 - PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS / ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA /GENUÍNOS.

4.1 - O prazo de garantia das peças/aceessórios novos e genuínos, assim também como os serviços de mão de obra deverão ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000(dez mil) quilômetros rodados, contados da data do recebimento dos produtos/serviços pela CONTRATANTE. Para as peças, quando a fábrica ofertar prazo de garantia maior ao estabelecido acima, este deverá ser repassado à contratante.

4.2 - Aplica-se a regra dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

#### 5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo para execução dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias após aprovação dos orçamentos. Salvo serviços de grande complexidade, que deverá ser informado a contratante o prazo de sua execução. A contratante poderá autorizar a dilatação do prazo, caso sua equipe técnica julgue o novo prazo coerente com a realização dos serviços a serem prestados.

#### 5.3 FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.3.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.

#### **OBSERVAÇÃO: O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUÍNOS.**

a) São consideradas peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.

b) São consideradas peças e componentes Genuínas as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializadas nas concessionárias.

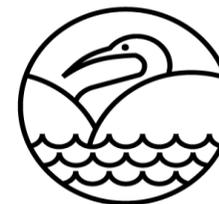
A PROPONENTE vencedora obriga-se a entregar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço e Tabela oficial de preços das montadoras impresso ou em mídia (cd ou pen drive) com vigência de no mínimo 05 (cinco) dias antes da data de abertura do certame.

A PROPONENTE vencedora deverá manter os veículos, recebidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em instalações abrigadas e cobertas.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### TERMO DE REFERÊNCIA DOS VEICULOS DO MUNICIPIO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS / SERVIÇOS

LOTE 01 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DA MARCA JINBEI					Valor Estimado Peças
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE / 100%	Consumo/Ano
FUE 4588	I / JINBEI TOPIC L 2.0 PASSAGEIRO 16V GASOLINA 3P MANUAL	2014	LSYHDAAB3EK085831	R\$ 39.122,00	<b>R\$ 7.824,40</b>

LOTE 02 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DA MARCA KIA					Valor Estimado Peças
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano
CPV 5349	I/KIA BONGO K-2700 II 4X4 LB DIESEL 2P MANUAL	2009	KNCSHX71CA7394794	R\$ 43.962,00	<b>R\$ 8.792,40</b>

LOTE 03 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DA MARCA MERCEDES BENZ SPRINT					Valor Estimado Peças
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano
DJP 9690	I/M.BENZ 15SPRINT RONTAN AMB DIESEL	2013	8AC906633DE073422	R\$ 72.036,00	R\$ 14.407,20
FGX 0785	I/M.BENZ 311CDISTREETC DIESEL	12.13	8AC906133DE070409	R\$ 55.000,00	R\$ 11.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.407,20</b>

LOTE 04 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DA MARCA PEGOUT					Valor Estimado Peças
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano
FEV.3979	PEGOUT BOXER 2.3 HDI 350 FURGÃO LONGO TETO ELEVDO 8V DIESEL 3P MANUAL	2015	936ZCWMNCG21533906	R\$ 72.036,00	<b>R\$ 14.407,20</b>

LOTE 05 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DA MARCA FIAT DUCATO					Valor Estimado Peças
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano
DJM 1573	FIAT/DUCATO 2.3 MAXICARGO 10 16V TURBO DIESEL 4P MANUAL MC RONTAN AMB	11.12	93W245834C2091728	R\$ 59.215,00	R\$ 11.843,00
FGX 0788	FIAT/DUCATO 2.3 MAXICARGO 10 16V TURBO DIESEL 4P MANUAL MC RONTAN AMB	13.14	93W244F14E2117722	R\$ 68.141,00	R\$ 13.628,20
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.471,20</b>

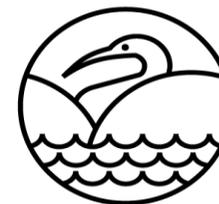
LOTE 06	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO E ELETRICO PREVENTIVO E CORRETIVO DIESEL DE MEDIO PORTE PARA OS LOTES 01,02,03,04,05	Valor Estimado Serviço
		Consumo/Ano
		<b>R\$ 40.951,00</b>

LOTE 07 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DA MARCA MMC	Valor Estimado Peças
---	----------------------



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano
FCP 2598	I/ MMC/L200 TRITON 3.5 HPE 4X4 CD V6 24V FLEX 4P AUTOMATICO	14.15	93XFRKB9TFCE06688	R\$ 73.413,00	R\$ 14.682,60
FGX 0786	I/ MMC LANCER 2.0 16V GASOLINA 4P AUTOMATICO	12.13	JMYSTCY4ADU003967	R\$ 44.415,00	R\$ 8.883,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.565,60</b>

LOTE 08 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DA MARCA HYUNDAI					Valor Estimado Peças
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano
CPV 5350	I/HYUNDAI AZERA 3.3 MPFI GLS SEDAN V6 24V GASOLINA 4P AUTOMATICO	2010	KMHFC41DBBA543192	R\$ 34.828,00	<b>R\$ 6.965,60</b>

LOTE 09 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DA MARCA SUZUKI					Valor Estimado Peças
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano
FNN 6828	SUZUKI/ JIMNY 1.3 4 SPORT 4X4 16V GASOLINA 2P MANUAL	14.15	93XFJB43VFC103811	R\$ 49.773,00	R\$ 9.954,60
FVN 9270	SUZUKI/ JIMNY 1.3 4 SPORT 4X4 16V GASOLINA 2P MANUAL	15.16	93XFJB43VGC106069	R\$ 55.960,00	R\$ 11.192,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.146,60</b>

LOTE 10	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO E ELETRICO PREVENTIVO E CORRETIVO GASOLINA VEICULO LEVE PARA OS LOTES 07,08,09.	Valor Estimado Serviço
		Consumo/Ano
		<b>R\$ 25.838,00</b>

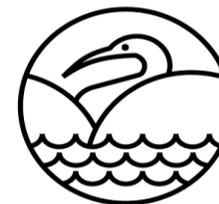
LOTE 11 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS DA MARCA BULL - EXCLUSIVO ME/EPP					Valor Estimado Peças
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano
DIVS	30 MOTOS BULL / KRC 49 /LX	13.13	DIVS	R\$ 45.000,00	<b>R\$ 9.000,00</b>

LOTE 12 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS DA MARCA IROS- EXCLUSIVO ME/EPP					Valor Estimado Peças
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano
BFZ 0472	IROS/ONE 125	12.12	96ZNE2125CM001651	R\$ 3.272,00	R\$ 654,40
BFZ 0473	IROS/ONE 125	12.12	96ZNE2125CM001652	R\$ 3.272,00	R\$ 654,40
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.308,80</b>



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



LOTE 13 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS DA MARCA HONDA- EXCLUSIVO ME/EPP					Valor Estimado Peças
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano
ESY 5469	HONDA/CG 150 FAN ESI	12.12	9C2KC1670DR406606	R\$ 5.651,00	R\$ 1.130,20
DPZ 8567	HONDA/NXR 150 BROS ESD	07.07		R\$ 5.174,00	R\$ 1.034,80
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.165,00</b>

LOTE 14	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO E ELETRICO PREVENTIVO E CORRETIVO, MOTOCICLETAS PARA OS LOTES 09,10,11 - EXCLUSIVO ME/EPP	Valor Estimado Serviço
		Consumo/Ano
		<b>R\$ 6.236,00</b>

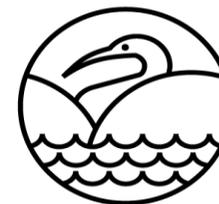
LOTE 15 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DA MARCA FIAT UNO – EXCLUSIVO ME/EPP – EXCLUSIVO ME/EPP					Valor Estimado Peças
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano
EHE 7989	FIAT/UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY 8V FLEX 4P MANUAL	12.13	9BD15822AD6768651	R\$ 17.731,00	R\$ 3.546,20
EHE 7979	FIAT/UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY 8V FLEX 4P MANUAL	12.13	9BD15822AD6768542	R\$ 17.731,00	R\$ 3.546,20
EHE 7985	FIAT/UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY 8V FLEX 4P MANUAL	12.13	9BD15822AD6768601	R\$ 17.731,00	R\$ 3.546,20
EHE 7986	FIAT/UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY 8V FLEX 4P MANUAL	12.13	9BD15822AD6768654	R\$ 17.731,00	R\$ 3.546,20
EHE 7981	FIAT/UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY 8V FLEX 4P MANUAL	12.13	9BD15822AD6768547	R\$ 17.731,00	R\$ 3.546,20
EHE 7978	FIAT/UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY 8V FLEX 4P MANUAL	12.13	9BD15822AD6768579	R\$ 17.731,00	R\$ 3.546,20
FCQ 5685	FIAT/UNO 1.0 EVO VIVACE 8V FLEX 4P MANUAL	14.15	9BD195152F0629808	R\$ 23.971,00	R\$ 4.794,20
FXB 9387	FIAT/UNO 1.0 EVO VIVACE 8V FLEX 4P MANUAL	14.15	9BD195152F0629591	R\$ 23.971,00	R\$ 4.794,20
FVI 2378	FIAT/UNO 1.0 EVO VIVACE 8V FLEX 4P MANUAL	14.15	9BD195152F0623302	R\$ 23.971,00	R\$ 4.794,20
GCP 4111	FIAT/UNO 1.0 EVO ATTRACTIVE 8V FLEX 4P MANUAL	16.16	9BD195A4ZG0767315	R\$ 31.711,00	R\$ 6.342,20
GFW 1739	FIAT/UNO 1.0 EVO ATTRACTIVE 8V FLEX 4P MANUAL	16.16	9BD195A4ZG0767325	R\$ 31.711,00	R\$ 6.342,20
				R\$ 241.721,00	<b>R\$ 48.344,20</b>

LOTE 16	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO E ELETRICO PREVENTIVO E CORRETIVO GASOLINA VEICULO LEVE PARA O LOTE 15 – EXCLUSIVO ME/EPP	Valor Estimado Serviço
		Consumo/Ano
		<b>R\$ 24.172,00</b>



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



LOTE 17 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DA MARCA FIAT STRADA – EXCLUSIVO ME/EPP					Valor Estimado Peças
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano
EHE 7995	FIAT/STRADA 1.4MPI WORKING CD 8V FLEX 2P MANUAL	12.12	9BD27805MD7588323	R\$ 26.873,00	R\$ 5.374,60
EHE 7994	FIAT/STRADA 1.4MPI WORKING CD 8V FLEX 2P MANUAL	12.13	9BD27805MD7588311	R\$ 26.873,00	R\$ 5.374,60
EHE 7996	FIAT/STRADA 1.4MPI WORKING CD 8V FLEX 2P MANUAL	12.13	9BD27805MD7588512	R\$ 26.873,00	R\$ 5.374,60
EHE 7992	FIAT/STRADA 1.4MPI WORKING CD 8V FLEX 2P MANUAL	12.13	9BD27805MD7588307	R\$ 26.873,00	R\$ 5.374,60
EHE 7991	FIAT/STRADA 1.4MPI WORKING CD 8V FLEX 2P MANUAL	12.13	9BD27805MD7588292	R\$ 26.873,00	R\$ 5.374,60
FTX 8461	FIAT/STRADA 1.4MPI WORKING CD 8V FLEX 2P MANUAL	14.15	9BD578141F7920981	R\$ 31.525,00	R\$ 6.305,00
FQU 0472	FIAT/STRADA 1.4MPI WORKING CD 8V FLEX 2P MANUAL	14.15	9BD578141F7920610	R\$ 31.525,00	R\$ 6.305,00
				R\$ 197.415,00	R\$ 39.483,00

LOTE 18	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO E ELETRICO PREVENTIVO E CORRETIVO GASOLINA VEICULO LEVE PARA O	Valor Estimado Serviço
LOTE 17 - EXCLUSIVO ME/EPP		Consumo/Ano
		R\$ 19.741,00

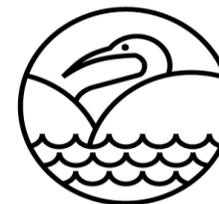
LOTE 19 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DA MARCA FIAT DOBLO					Valor Estimado Peças
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano
EEF 3028	FIAT/DOBLO RONTAN AMB2	09.09	9BD223155920016710	R\$ 22.189,00	R\$ 4.437,80
EHE 7964	FIAT/DOBLO AMBULANCIA	11.12	9BD223246C2023677	R\$ 32.674,00	R\$ 6.534,80
EHE 7965	FIAT/DOBLO RONTAN AMB2	11.12	9BD22324602022944	R\$ 32.674,00	R\$ 6.534,80
EHE 7967	FIAT/DOBLO AMBULANCIA	12.13	9BD223246D2027670	R\$ 32.674,00	R\$ 6.534,80
EHE 7990	FIAT/DOBLO 1.8 MPI ESSENCE 16V FLEX 4P MANUAL	12.13	9BD119609D1098/941	R\$ 37.064,00	R\$ 7.412,80
EHE 7993	FIAT/DOBLO 1.8 MPI ESSENCE 16V FLEX 4P MANUAL	12.13	9BD119609D1098946	R\$ 37.064,00	R\$ 7.412,80
FRO 7964	FIAT/DOBLO 1.8 MPI ESSENCE 16V FLEX 4P MANUAL	14.14	9BD119609E1121264	R\$ 44.803,00	R\$ 8.960,60
FTL 8375	FIAT/DOBLO 1.8 MPI ESSENCE 16V FLEX 4P MANUAL	14.15	9BD119609E1121027	R\$ 44.803,00	R\$ 8.960,60
FSL 1673	FIAT/DOBLO 1.8 MPI ESSENCE 16V FLEX 4P MANUAL	14.15	9BD119609F1125849	R\$ 44.803,00	R\$ 8.960,60
FYM7381	FIAT/DOBLO 1.8 MPI ESSENCE 16V FLEX 4P MANUAL	16.16		R\$ 53.313,00	R\$ 10.662,60
GIH 6706	FIAT/DOBLO 1.8 MPI ESSENCE 16V FLEX 4P MANUAL	16.16	9BD11960SG11137029	R\$ 53.313,00	R\$ 10.662,60
				R\$ 435.374,00	R\$ 87.074,80

LOTE 20	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO E ELETRICO PREVENTIVO E CORRETIVO GASOLINA VEICULO LEVE PARA O
---------	---



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

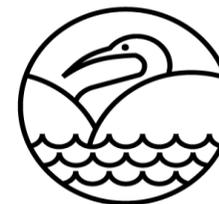


LOTE 19		Valor Estimado Serviço
		Consumo/Ano
		R\$ 43.537,00
LOTE 21	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ELETRICOS NECESSÁRIOS PARA OS VEICULOS LEVES E MEDIO GASOLINA QUE COMPREENDE OS LOTES</b>	Valor Estimado Peças
01,02,03,04,05,07,08,09,11,12,13,15,17,19. - EXCLUSIVO ME/EPP		Eletrica /Consumo/Ano
		R\$ 80.000,00
LOTE 22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM E CONsertos DE PNEUS DOS VEICULOS	Valor Estimado
DA FROTA MUNICIPAL		Consumo/Ano
		R\$ 45.000,00
LOTE 23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA AFERIÇÃO ENSAIOS CROMATOGRAFOS E CONserto DE TACOGRAFOS	Valor Estimado
PARA TODA A FROTA MUNICIPAL		Consumo/Ano
		R\$ 20.000,00
LOTE 24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA COM OS INSUMOS E PEÇAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	Valor Estimado
PARA TODA A FROTA MUNICIPAL		Consumo/Ano
		R\$ 120.000,00
LOTE 25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA TROCA DE VIDROS E PARABRISA DIANTEIROS E TRAZEIROS DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	Valor Estimado
PARA TODA A FROTA MUNICIPAL		Consumo/Ano
		R\$ 30.000,00
LOTE 26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PEÇAS NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DOS VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS	Valor Estimado
PARA TODA A FROTA MUNICIPAL		Consumo/Ano



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



R\$ 30.000,00

<b>LOTE 27</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA PARAMETRIZAÇÃO/CONFIGURAR E CONserto DE MODULOS ELETRONICOS</b>	
	<b>PARA TODA A FROTA MUNICIPAL</b>	Valor Estimado
		Consumo/Ano
		<b>R\$ 40.000,00</b>

<b>LOTE 28</b>	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ELETRICOS NECESSÁRIOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS DIESEL DOS LOTES</b>	
	<b>Nº 29,30,31,32,34,35,36,38,39,40,41,42,43,44. – EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Valor Estimado Peças
		Consumo/Ano
		<b>R\$ 206.000,00</b>

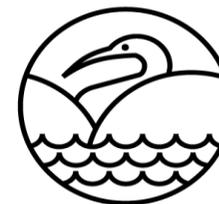
<b>LOTE 29</b>	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MICRO ÔNIBUS DA MARCA MARCO POLO VOLARE</b>				Valor Estimado
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano
FMX 9552	MARCOPOLO/VOLARE V6 EM	13.14	93PB75M1MEC050974	R\$ 100.392,00	<b>R\$ 20.078,40</b>

<b>LOTE 30</b>	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ</b>				Valor Estimado Peças
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano
LTL 0883	MBENZ/OF 1418 NEOBUS SPEC	05.05	9BM3840675B420260	R\$ 67.612,00	R\$ 13.522,40
LUE 0932	MBENZ/OF 1418 NEOBUS SPEC	05.05	9BM3840675B418814	R\$ 67.612,00	R\$ 13.522,40
LSX 1128	MBENZ/OF 1418 NEOBUS SPEC	05.05	9BM3840675B419054	R\$ 67.612,00	R\$ 13.522,40
LTZ 0976	MBENZ/OF 1418 NEOBUS SPEC	05.05	9BM3840675B416301	R\$ 67.612,00	R\$ 13.522,40
LRD 1273	MBENZ/OF 1418 NEOBUS SPEC	05.05	9BM3840675B420204	R\$ 67.612,00	R\$ 13.522,40
LRR 1157	MBENZ/OF 1418 NEOBUS SPEC	05.05	9BM3840675B419770	R\$ 67.612,00	R\$ 13.522,40
LPC 1185	MBENZ/OF 1418 NEOBUS SPEC	05.05	9BM3840675B420199	R\$ 67.612,00	R\$ 13.522,40
LOZ 1052	MBENZ/OF 1418 NEOBUS SPEC	05.05	9BM3840675B419543	R\$ 67.612,00	R\$ 13.522,40
LPO 1156	MBENZ/OF 1418 NEOBUS SPEC	05.05	9BM3840675B419749	R\$ 67.612,00	R\$ 13.522,40
LPF 1186	MBENZ/OF 1418 NEOBUS SPEC	05.05	9BM3840675B419537	R\$ 67.612,00	R\$ 13.522,40
LUD 0901	MBENZ/OF 1418 NEOBUS SPEC	05.05	9BM3840675B419020	R\$ 67.612,00	R\$ 13.522,40
LTK 0880	MBENZ/OF 1418 NEOBUS SPEC	05.05	9BM3840675B419054	R\$ 67.612,00	R\$ 13.522,40
LUP 0860	MBENZ/OF 1418 NEOBUS SPEC	05.05	9BM3840675B419255	R\$ 67.612,00	R\$ 13.522,40
LUE 0933	MBENZ/OF 1418 NEOBUS SPEC	05.05	9BM3840675B419764	R\$ 67.612,00	R\$ 13.522,40
LRA 1164	MBENZ/OF 1418 NEOBUS SPEC	05.05	9BM3840675B419245	R\$ 67.612,00	R\$ 13.522,40



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



R\$ 1.014.180,00

**R\$ 202.836,00**

LOTE 31	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÃO E MICRO ÔNIBUS DA MARCA IVECO					Valor Estimado Peças
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano PEÇAS	
FVY 0358	IVECO/CITYCLASS 70C17	13.14	93ZL68C01E8457224	R\$ 77.922,00	R\$ 15.584,40	
EHE 7963	IVECO/CITYCLASS 70C16HD	11.12	93ZL68B01C8435876	R\$ 74.704,00	R\$ 14.940,80	
FGX 0790	IVECO/VERTIS 130V19	13.14	93ZA1FD00E8562247	R\$ 79.950,00	R\$ 15.990,00	
				<b>R\$ 232.576,00</b>	<b>R\$ 46.515,20</b>	

LOTE 32	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEM					Valor Estimado
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano	
DJM 7820	VW/MASCA GRANMIDI EOD	13.14	9532E82W8ER412238	R\$ 139.989,00	R\$ 27.997,80	
DJM 7684	VW/MASCA GRANMIDI EOD	13.14	9532E82W1ER412226	R\$ 139.989,00	R\$ 27.997,80	
DJM 7816	VW/MASCA GRANMINI O	2014	9532M52P8ER417451	R\$ 107.943,00	R\$ 21.588,60	
DJM 7807	VW/MASCA GRANMINI O	13.14	9532M52P4ER416748	R\$ 107.943,00	R\$ 21.588,60	
CPV 5338	VW/MASCA GRANMINI O	10.11	9532452R6BR105058	R\$ 88.792,00	R\$ 17.758,40	
				<b>R\$ 584.656,00</b>	<b>R\$ 116.931,20</b>	

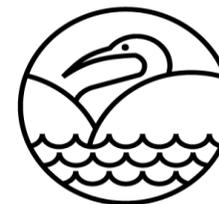
LOTE 33	FORNECIMENTO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA MECÂNICA DIESEL DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS					Valor Estimado
Nº 29,30,31,32.					Consumo/Ano	
					<b>R\$ 193.180,00</b>	

LOTE 34	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ					Valor Estimado Peças
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano	
DSV 0608	M.BENZ LA 1113	1976	34403212287184	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	
ADQ 2040	M.BENZ / L 1313	1982	34500312571558	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	
CST 6432	M.BENZ/L 1516	1982	34533312617277	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	
EHE 7975	M.BENZ/ATEGO 1419	2012	9BM958034CB850993	R\$ 117.595,00	R\$ 23.519,00	
EHE 7962	M.BENZ/ATEGO 1419	12.12	9BM958034CB862475	R\$ 117.595,00	R\$ 23.519,00	
EHE 7968	M.BENZ/ATEGO 1419	12.12	9BM958034CB854658	R\$ 117.595,00	R\$ 23.519,00	
EHE 7976	M.BENZ/ATEGO 1419	2012	9BM958034CB854838	R\$ 117.595,00	R\$ 23.519,00	
FGX 0787	M.BENZ/ATEGO 1419	2012	9BM958034CB883450	R\$ 117.595,00	R\$ 23.519,00	
EHE 7974	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	12.12	9BM693388CB870307	R\$ 168.421,00	R\$ 33.684,20	



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



EHE 7970	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	12.12	9BM693388CB872668	R\$ 168.421,00	R\$ 33.684,20
EHE 7972	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	12.12	9BM693388CB873737	R\$ 168.421,00	R\$ 33.684,20
EHE 7973	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	12.12	9BM693388CB873152	R\$ 168.421,00	R\$ 33.684,20
EHE 7971	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	12.12	9BM693388CB874478	R\$ 168.421,00	R\$ 33.684,20
EHE 7969	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	12.12	9BM693388CB870012	R\$ 168.421,00	R\$ 33.684,20
				<b>R\$ 1.688.501,00</b>	<b>R\$ 337.700,20</b>

LOTE 35 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES DA MARCA INTERNACIONAL					Valor Estimado Peças
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano
FGX 0791	INTERNACIONAL/4400P7 6X4	14.14	978MSTB3ER037028	R\$ 164.054,00	<b>R\$ 32.810,80</b>

LOTE 36 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEM					Valor Estimado Peças
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	FIPE	Consumo/Ano
KPD1763	VW / 13.150	2005	9BWBD72525R524781	R\$ 60.412,00	R\$ 12.082,40
LON 9486	VW/17.210MOTOR CUMMINS	2003	9BWCK82TX3R303662	R\$ 79.832,00	R\$ 15.966,40
DAO 0117	VW / 17.210 MOTOR CUMMINS	2002	9BWCK82T72R205929	R\$ 71.322,00	R\$ 14.264,40
LON 8687	VW / 17.210 MOTOR CUMMINS	2003	9BWCN82T112113228	R\$ 73.568,00	R\$ 14.713,60
AKB 3626	VW/17.210 EQUITRN CH20	2001	9BWCK82T112113228	R\$ 64.810,00	R\$ 12.962,00
				<b>R\$ 349.944,00</b>	<b>R\$ 69.988,80</b>

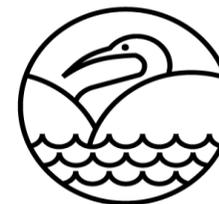
LOTE 37 FORNECIMENTO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA MECÂNICA DIESEL DE CAMINHÕES LOTES					Valor Estimado
Nº 34,35,36.					Consumo/Ano
					<b>R\$ 220.249,00</b>

LOTE 38 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS DA MARCA NEW HOLLAND					Valor Estimado
	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI		Consumo/Ano
	CARREGADEIRA 12 D	2013	HBZNO12DTEAE06966	R\$ 160.000,00	R\$ 32.000,00
	CARREGADEIRA W 130	2012	NAAE11835	R\$ 220.000,00	R\$ 44.000,00
	MOTONIVELADORA RG140B	2011	NBAFOO419	R\$ 240.000,00	R\$ 48.000,00
	MOTONIVELADORA RG 140	2010	NAAFO6639	R\$ 200.000,00	R\$ 40.000,00
	MOTONIVELADORA RG140 A	2014	NDAFO3103	R\$ 320.000,00	R\$ 64.000,00
	RETROESCAVADEIRA 890 B	2014	NBAHO3202	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00
	RETROESCAVADEIRA 890 B	2012	NBAH03442	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



R\$ 1.390.000,00

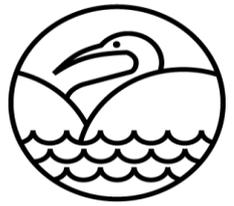
R\$ 278.000,00

LOTE	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS DA MARCA	ANO	CHASSI	Consumo/Ano	Valor Estimado
LOTE 39	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS DA MARCA J C B				
	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	Consumo/Ano	
	RETROESCAVADEIRA 3 C	2012	JCB1790975JCB	R\$ 110.000,00	R\$ 22.000,00
LOTE 40	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS DA MARCA VOLVO				
	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	Consumo/Ano	
	RETROESCAVADEIRA BL 60B	2014	VCEOB60BHE2123379	R\$ 145.000,00	R\$ 29.000,00
LOTE 41	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS DA MARCA RANDON				
	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	Consumo/Ano	
	RETROESCAVADEIRA RD 406	2012	000CA406AMC4W3476	R\$ 65.000,00	R\$ 13.000,00
LOTE 42	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATOR DA MARCA CASE				
	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	Consumo/Ano	
	TRATOR CASE FARMALL 80	2012	ZBCK92219	R\$ 80.000,00	R\$ 16.000,00
	TRATOR	2012	ZBCK92298	R\$ 80.000,00	R\$ 16.000,00
	TRATOR	2012	ZCCK98650	R\$ 80.000,00	R\$ 16.000,00
	TRATOR	2012	ZCCK99945	R\$ 80.000,00	R\$ 16.000,00
				R\$ 320.000,00	R\$ 64.000,00
LOTE 43	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS DA MARCA HYUNDAI				
	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	Consumo/Ano	
	ESCAVADEIRA R220 LC-9S	2014	NHKHZ614COOO3342	R\$ 450.000,00	R\$ 90.000,00
LOTE 44	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MINICARREGADEIRA DA MARCA SEMAX				
	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	Consumo/Ano	
	MINI CARREGADEIRA SX60	2015	651408009 SE 1411034	R\$ 75.000,00	R\$ 15.000,00
LOTE 45	FORNECIMENTO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA MECÂNICA DIESEL DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES				
	LOTES Nº 38,39,40,41,42,43,44.				
					Consumo/Ano
					R\$ 255.000,00



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2018 PROCESSO Nº \_\_\_/2018

O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do RG nº 23.735.754-9 e CPF nº 132.531.658-09, no uso das suas atribuições, doravante designado **ADJUDICADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador do C.P.F nº \_\_\_\_\_, como **ADJUDICATÁRIA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

#### I – DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ ORIGINAIS DE 1ª LINHA E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, INCLUINDO MECÂNICA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA, LANTERNAGEM E PINTURA, BALANCEAMENTO DE RODAS E ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, CAMBAGEM, SUSPENSÃO, BORRACHARIA, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICA, CAPOTARIA E TAPEÇARIA, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES, TROCA DE FILTROS, REPARO E TROCA DE PNEUS E MANUTENÇÃO GERAL DE TACÓGRAFOS, PARAMETRIZAÇÃO DE MÓDULOS ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTA EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA E JULGADA SOBRE O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, da licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2018, conforme relação anexa, vencido(s) pela Adjudicatária e relacionado(s) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

#### II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VALOR:

- 1- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 2- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

#### III - PAGAMENTO

- 1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco \_\_\_\_\_, em conta corrente da DETENTORA.
  - 1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
  - 1.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

#### IV – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

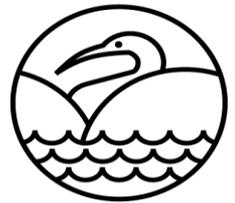
- 1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:
  - 1.1 Pelo **ADJUDICADOR**, quando:
    - a. Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
    - b. A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
    - c. A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - d. Por razões de interesse público;
    - e. Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
    - f. Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.
  - 1.2 Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:
    - a. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
      1. O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado a ADJUDICATÁRIA o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
      2. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
      3. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser utilizadas novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

#### V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da ADJUDICATÁRIA de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Ordem de Fornecimento, emitidas dentro da vigência;
  2. A ADJUDICADORA não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
  3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação;
  4. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.
- E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª** \_\_\_\_\_

**2ª** \_\_\_\_\_

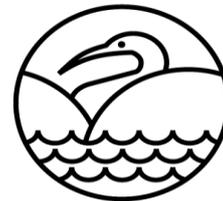
**VISTO E APROVADO:**

\_\_\_\_\_  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO III - MODELO DE

### CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ ORIGINAIS DE 1ª LINHA E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, INCLUINDO MECÂNICA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA, LANTERNAGEM E PINTURA, BALANCEAMENTO DE RODAS E ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, CAMBAGEM, SUSPENSÃO, BORRACHARIA, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICA, CAPOTARIA E TAPEÇARIA, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES, TROCA DE FILTROS, REPARO E TROCA DE PNEUS E MANUTENÇÃO GERAL DE TACÓGRAFOS, PARAMETRIZAÇÃO DE MODULOS ELETRONICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO\*), credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

#### OBS.:

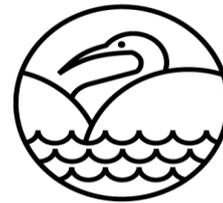
Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com **PODERES** para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no Edital.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS DE 1ª LINHA E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, INCLUINDO MECÂNICA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA, LANTERNAGEM E PINTURA, BALANCEAMENTO DE RODAS E ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, CAMBAGEM, SUSPENSÃO, BORRACHARIA, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICA, CAPOTARIA E TAPEÇARIA, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES, TROCA DE FILTROS, REPARO E TROCA DE PNEUS E MANUTENÇÃO GERAL DE TACÓGRAFOS, PARAMETRIZAÇÃO DE MÓDULOS ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL.**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º \_\_\_/2018, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas abaixo:

Responsável (is) \_\_\_\_\_

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º \_\_\_ RG N.º \_\_\_ Endereço completo \_\_\_\_\_ N.º conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_ Agência \_\_\_ Banco \_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

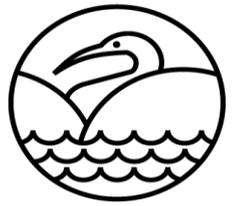
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ ORIGINAIS DE 1ª LINHA E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, INCLUINDO MECÂNICA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA, LANTERNAGEM E PINTURA, BALANCEAMENTO DE RODAS E ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, CAMBAGEM, SUSPENSÃO, BORRACHARIA, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICA, CAPOTARIA E TAPEÇARIA, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES, TROCA DE FILTROS, REPARO E TROCA DE PNEUS E MANUTENÇÃO GERAL DE TACÓGRAFOS, PARAMETRIZAÇÃO DE MÓDULOS ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

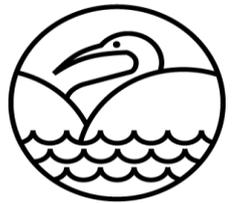
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_/2018, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

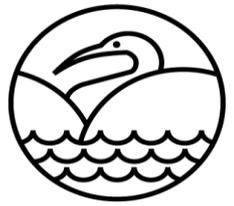
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

**A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO ATUALIZADO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO VII

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*